



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 005 /2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 068/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de Novembro de 2020.**

**HORÁRIO: 08hs00min (Urandi-BA).**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA**

O Município de Urandi, Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93, para a **Contratação de Pessoa Jurídica visando a Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas do Município, com a utilização de Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo Mobilização e Desmobilização, Serviços Topográficos, Terraplanagem, Regularização e Compactação de Subleito e Base, Transporte e Pintura de Ligação sob o Regime de Execução Indireta, por Empreitada do Tipo Menor Preço Global.** O edital poderá ser solicitado pelo email: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com) ou adquirido diretamente no site [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br).

Os envelopes 01(Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões da Licitação da Sede da Prefeitura Municipal de Urandi, na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, em Sessão Pública a ser realizada às **08hs00min (Urandi-BA), 27 dia Novembro de 2020.**

## **1.0 DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Pessoa Jurídica visando a Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas do Município, com a utilização de Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo Mobilização e Desmobilização, Serviços Topográficos, Terraplanagem, Regularização e Compactação de Subleito e Base, Transporte e Pintura de Ligação sob o Regime de Execução Indireta, por Empreitada do Tipo Menor Preço Global.**

## **2.0 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.**

**2.1** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

**2.2** - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

**2.3** - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a)** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b)** Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;



- c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
- f) Estejam reunidos em consórcio;
- g) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação.

### **3.0 ENVELOPES**

**3.1** - Para participarem e se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

**a) Envelope A – Proposta Comercial, Licitação Tipo Tomada de Preço nº. 005/2020, Processo Administrativo nº. 068/2020.**

**b) Envelope B – Habilitação, Licitação Tipo Tomada de Preço nº. 005/2020, Processo Administrativo nº. 068/2020.**

**3.2** - O recebimento dos envelopes far-se á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

### **4.0 – DO CREDENCIAMENTO**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1** - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

**4.2** - Cópia autenticada dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos Sócios ou do Sócio Administrador, a referida autenticação poderá ser feita por Cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

**4.3** - Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a Procuração por Instrumento Público ou Particular devidamente reconhecida firma, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor



recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**a)** A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

**b)** A procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

**4.4 -** O representante ou procurador deverá apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada, de documento oficial de identificação que contenha foto, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

**4.5 -** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo V ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

**4.6 -** A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do certame ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.

**4.7 -** Para a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de GARANTIA de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do Anexo IX constante no anexo do Edital. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

## **5.0 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**5.1 -** O “ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO” deve conter documentos relativos à habilitação, composto por:

### **5.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a referida autenticação poderá ser feita por Cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



c) Cópia autenticada dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

### **5.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou Alvará Municipal de funcionamento do estabelecimento comercial, vigente e devidamente autenticado, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

### **5.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro



Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**III** - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**IV** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**V** - Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

**c)** Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

**I** - Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um);

**II** - Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

**III** - Solvência Geral, maior que 1,0 (um).

#### **5.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente autenticado, comprovando que a licitante executou pelo menos 30% (trinta por cento) dos quantitativos licitados referente ao Serviço de Pavimentação Asfáltica com a Utilização de Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ, com CAP 50/70 e que sejam compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão estar devidamente registrados junto ao CREA, e acompanhadas das certidões do CREA/CAU.

**I** – O(s) atestado(s) acima descrito no item 5.5 alínea “a”, poderá(ão) ser em nome da empresa ou dos responsáveis técnicos, ou outro pertencente ao quadro permanente do licitante.

**b)** Certidão atualizada de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

**c)** Certidão atualizada de Registro do Engenheiro Civil que deverá ser o mesmo responsável pela obra, acompanhado da comprovação de vínculo profissional formal com o licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**I** - No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

**II** - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

**III** - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e também junto ao CREA/CAU de sua jurisdição.



a) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### **5.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo do Anexo III constante no anexo do Edital.

II – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o modelo do Anexo IV constante no anexo do Edital.

III – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às condições estabelecidas no Edital e cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VI constante no anexo do Edital.

IV – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo do Anexo VII constante no anexo do Edital.

V – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que possui o CNAE, devidamente informada no Contrato Social para a execução dos serviços e que representa a maior receita da empresa, de acordo com o modelo do Anexo VIII constante no anexo do Edital.

#### **6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇO.**

**6.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS-ENVELOPE 02** deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá estar devidamente encadernada, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

b) Na proposta deverá conter os seguintes dados:

**b.1 –** Razão Social, endereço completo, nº CNPJ e endereço de e-mail;

**b.2 –** Número da Tomada de Preços e objeto do certame;

c) Conter a composição dos preços unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço de engenharia, computando-se o valor global estimado da proposta;





- d) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;
- e) Apresentar **pen-drive** com cópia da Planilha Descritiva e Orçamentária da Proposta Financeira da Empresa para conferência;
- f) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;
- g) O preço, válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- h) Os preços apresentados são definitivos, não sendo aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

A falta de apresentação da planilha descritiva e orçamentária em meio digital, não é hipótese de desclassificação da proposta apresentada, considerando que a exigência é feita para simples conferência.

#### **7.0 – PROCEDIMENTOS.**

- 7.1 - Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.
- 7.3 - Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 05 deste Edital;
- 7.4 - Os envelopes 01 e 02, se não abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os participantes, e ficarão sob a guarda da Comissão.
- 7.5 - Os envelopes 02, contendo as proposta de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação:
- 7.6 - Serão abertos os Envelopes 02, contendo as proposta de preços, das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.7 - Verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 7.8 - O julgamento e classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

#### **8.0 – CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

- 8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Obras para a devida aprovação dos serviços realizados.
- 8.2 - Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;



**8.3** - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

**8.4** - Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal, mediante prévia comprovação de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

#### **9.0 – REAJUSTE.**

**9.1** - Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração.

#### **10.0 – JULGAMENTO**

**10.1** - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global.

**10.2** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

#### **11.0 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 1.958.514,47 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).

#### **12.0 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1** - O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 11.

#### **13.0 – CONTRATAÇÃO.**

**13.1** - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Município de Urandi e a PROPONENTE vencedora da licitação, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

**13.2** - O contrato terá **vigência de 02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

**13.3** - O Município de Urandi convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei n.º 8.666/93;

**13.4** - O prazo estipulado no item 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PROPONENTE;

**13.5** - O Município de Urandi poderá, quando a convocada não assinar o contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;





**13.6** - As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E INFRAESTRUTURA
<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	1121- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS 2123- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 1131- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	000,044

#### **14.0 – GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** - Nos termos do art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido o valor de 3% (três por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, do qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

#### **15.0 – PENALIDADES.**

**15.1** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso calculado sobre o preço total das quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO;

**15.2** - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 20% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

**15.3** - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

**15.4** - O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**15.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **16.0 – RECURSO ADMINISTRATIVO.**

**16.1** - ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

**16.2** Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**16.3** - O recurso será dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio do servidor praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

**16.4** - Os recursos deverão ser por escrito e devidamente protocolados no setor de Licitações, não se admitindo outro meio;

#### **17.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**17.1** - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;

**17.2** - A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

**17.3** - O Município de Urandi se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;

**17.4** - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax-símile;

**17.5** - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

**17.6** - Impugnações e esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser por escrito e protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

#### **18.0 – Este Edital está composto com os seguintes Anexos:**

**ANEXO I - Minuta do contrato**

**ANEXO II - Modelo de índice de liquidez para comprovação de capacidade financeira da empresa**

**ANEXO III - Modelo de declaração de idoneidade**

**ANEXO IV - Modelo de declaração de que não emprega menor**

**ANEXO V - Modelo de credenciamento**

**ANEXO VI - Modelo de declaração de habilitação e concordância com as exigências do edital**

**ANEXO VII - Modelo de declaração de que não é funcionário público**

**ANEXO VIII - Modelo de declaração de que possui CNAE para prestação dos serviços**

**ANEXO IX - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**

**ANEXO X - Modelo de formulário de proposta financeira**

**ANEXO XI – Declaração de Ciência e Responsabilidade**

**ANEXO XII- Memorial Descritivo**

Urandi, Bahia, em 10 de Novembro de 2020.

---

**Conceição Maria Policiano**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**Anexo I**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato Administrativo N.º ...../2020**

**Processo Administrativo N.º 068/2020**

**Tomada de Preços N.º 005/2020**

Contrato de execução de serviços de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o município da Urandi e a empresa .....

Por este instrumento particular de Contrato de execução de Obras e Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Urandi, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, Urandi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF n.º13.982.632/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Barbosa do Carmo, portador do CPF 733.993.886-91e RG MG-5.249.312, SSP/MG, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., CNPJ:.....sediada na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., representada por....., portador do registro geral n.º....., CPF n.º....., doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Contratação de Pessoa Jurídica visando a Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas do Município, com a utilização de Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo Mobilização e Desmobilização, Serviços Topográficos, Terraplanagem, Regularização e Compactação de Subleito e Base, Transporte e Pintura de Ligação sob o Regime de Execução Indireta, por Empreitada do Tipo Menor Preço Global, conforme PLANILHA DESCRITIVA em Anexo a este instrumento contratual.**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO**

**2.1** O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais previstos na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhado das Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas e do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da Obra e pelo representante legal da Empresa, devendo ser apresentada ao titular da Secretaria de Transporte Obras e Infraestrutura para a devida aprovação pelo fiscal da obra.



**3.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Urandi, no endereço Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, Urandi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.892.632/0001-40 e deverá conter o número deste instrumento contratual, dados Bancários NO Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em nome do Contratado, Agência e Conta Corrente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo total de execução dos serviços será de 02(dois) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1** Constituem-se obrigações da CONTRATADA

**5.1.1** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

**5.1.2** Comunicar por escrito, à Fiscalização do Contrato, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

**5.1.3** Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

**5.1.4** Acatar e facilitar a Ação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cumprindo as exigências, que a mesma fizer aos seus Técnicos.

**5.1.5** Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o Município, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

**5.1.6** Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**5.1.7** Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

**5.1.8** Emitir o ART da obra a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**5.2** Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO:

**5.2.1** Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

**5.2.2** Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

**5.2.3** Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.



**5.2.4** Conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil, a empresa responsável pela execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em Lei, contado da apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1** A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do Município, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos: conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

**7.2** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

**7.3** Concluídos os serviços, se em perfeita ordem, a CONTRATADA requererá formalmente o seu recebimento provisório, devendo o Município, em 15 (quinze) dias da comunicação, emitir Termo de Recebimento provisório circunstanciado, assinado pelo responsável técnico pela Fiscalização, e pela CONTRATADA ou determinar as diligências necessárias à sua conclusão.

**7.4** A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeita condições de conservação e funcionamento, mantendo equipe de empregados necessários para tal.

**7.5** O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por comissão técnica, através de Termo de Recebimento Definitivo, obedecidos aos requisitos do Edital.

**7.6** A fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr. Eduardo da Silva Pereira.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

**8.2** Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

**8.3** O atraso injustificado pela execução da obra enseja à CONTRATADA multa diária de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.



8.4 O Município reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em Lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município;
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições;
- c) Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativa à execução dos serviços;
- e) Criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;
- f) Deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;
- g) Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;
- h) Executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 Nos termos do art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido o valor de 3% (três por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Ao Município ressalvam-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

11.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 005/2020 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as Leis 8.666/93 e 8.883/94.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica do exercício financeiro de 2020:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E INFRAESTRUTURA
<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	1121 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS 2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 1131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	000,044

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Urandi, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Urandi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Município de Urandi  
Dorival Barbosa do Carmo  
Prefeito Municipal de Urandi  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa .....  
CNPJ .....  
Representante.....  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1º

\_\_\_\_\_  
2º



**ANEXO II**

**MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA  
EMPRESA**

AO

MUNICÍPIO DE URANDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 068/2020

**OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica visando a Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas do Município, com a utilização de Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo Mobilização e Desmobilização, Serviços Topográficos, Terraplanagem, Regularização e Compactação de Subleito e Base, Transporte e Pintura de Ligação sob o Regime de Execução Indireta, por Empreitada do Tipo Menor Preço Global.**

**Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.**

**1 - LIQUIDEZ GERAL, maior que 1,0**

ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
\_\_\_\_\_  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = RESULTADO

**2 - LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.**

ATIVO CIRCULANTE  
\_\_\_\_\_  
PASSIVO CIRCULANTE = RESULTADO

**3 - SOLVÊNCIA GERAL, maior que 1,0.**

ATIVO TOTAL  
\_\_\_\_\_  
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = RESULTADO

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

ÁO

**MUNICÍPIO DE URANDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 068/2020**

**OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas municipais, com a utilização de concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....).....

**DECLARA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa  
ante



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

AO

**MUNICÍPIO DE URANDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 068/2020**

**OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização de concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....).....

**DECLARA**, para aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de julho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Sim ( )**

**Não ( )**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa  
Licitante



**ANEXO V**

**ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

AO

MUNICÍPIO DE URANDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 068/2020

**OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização de concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.**

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., RG nº....., expedida por....., junto a CPL, para representar esta Empresa ..... sob CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado....., CEP: ....., Tel: (....)..... na licitação da Tomada de Preços nº 002/2020, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Razão Social:.....

Proprietário(a).....

CNPJ: .....

RG:..... CPF:.....

**RECONHECER FIRMA**

Carimbo com CNPJ e Endereço da  
Empresa Licitante



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**AO**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 068/2020**

**OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização de concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa  
Licitante





**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

AO

MUNICÍPIO DE URANDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 068/2020

**OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização de concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....).....

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não é funcionário público do Município de Urandi e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o “Edital” nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa  
Licitante



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**AO**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 068/2020**

**OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização de concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....).....

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que o CNAE \_\_\_\_\_, devidamente informada no Contrato Social \_\_\_\_\_, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa  
Licitante



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 068/2020**

**OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização de concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....).....

**DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa  
Licitante



**ANEXO X**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 068/2020**

**OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando pavimentação e recapeamento asfálticos de vias públicas municipais, com a utilização de concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com CAP 50/70, incluindo mobilização e desmobilização, serviços topográficos, terraplanagem, regularização e compactação de subleito e base, transporte e pintura de ligação sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.**

**\*Inserir planilha e detalhamento da BDI.**

**Declaramos expressamente que:**

- 1) Executaremos o(s) serviço(s) / obra(s) pelo Valor Global de R\$ ..... (preço por extenso)
- 2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- 3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- 4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- 5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- 6) Comprometemos-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- 7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução **de 02 (dois) meses**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante do Município de Urandi;
- 8) Temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
- 9) Nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;
- 10) Declaramos que estamos de acordo com a prestação de garantia para efeito da fiel e efetiva execução do contrato.

Esclarecemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.



---

Atenciosamente,

**LICITANTE:**

**C.N.P.J N.º / C.P.F N.º**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

Local, data.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME, CARGO**



**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 068/2020**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....).....

**DECLARA** estar ciente das obrigações a mim impostas pela legislação municipal em vigência e demais atos normativos de cumprimento obrigatório, notadamente as de natureza tributária e financeira. Ademais, estou ciente das seguintes previsões legais:

**Lei nº 412/2017 (artigo 58, caput).**

Art. 58 - **Todas as pessoas físicas ou jurídicas** que explorem, no território do Município, a indústria, o comércio ou prestem serviço, em qualquer de suas modalidades, ainda que sem estabelecimento ou localização fixa, ou que, individualmente, exerçam qualquer profissão, arte, ofício ou função, **ficam obrigados a obterem o licenciamento municipal pertinente antes do início de sua atividade**, respeitadas as legislações específicas.

**Lei nº 413/2017 (artigo 5º, caput; 8º, 9º).**

Art. 5º – **As obras de construção, ampliação, reforma ou demolição** somente podem ser executadas após exame, aprovação do projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal e mediante a assunção de responsabilidade por **profissional legalmente habilitado, cadastrado na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais**.

Art. 8º – É da responsabilidade do autor do projeto: I – elaboração dos projetos em conformidade com a legislação municipal e as normas técnicas; II – acompanhamento, junto à Prefeitura Municipal, de todas as fases da aprovação do projeto;

III – responder pelo que é previsto no inciso II do Artigo 9º, naquilo que lhe é imputável.

Art. 9º – É de responsabilidade do executante e do responsável técnico: I – edificar de acordo com o projeto previamente aprovado pela Prefeitura Municipal; II – responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas no meio ambiente na zona de influência da





obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, erosão ou outras alterações danosas;

**Lei Complementar nº 002/2017 (artigos 120, 137, 138, 139 277, 290.).**

Art. 120 - **O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta Lei**, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador ou que envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista.

Art. 137 - Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, com ou sem estabelecimento fixo, regularmente constituído ou não.

Art. 138- **São responsáveis, na condição de substituto tributário, independentemente de efetuarem a retenção na fonte do imposto:**

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa física ou jurídica tomadora de serviço que lhe seja prestado sem a emissão de nota fiscal, quando obrigatória;

IV - empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

V - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

VI - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

**Parágrafo Único.** O prestador do serviço é responsável solidário pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, quando der causa à falta ou insuficiência no recolhimento pelo substituto tributário.

Art. 139 - **Ficam obrigados a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do imposto sejam na situação de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias de serviços:**

I - a pessoa física ou jurídica tomadora dos serviços descritos nos incisos I a XX do art. 122 desta Lei;

II - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção;

III - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Fica o retentor obrigado a entregar ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte.

§ 2º Não havendo a retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto na data estabelecido no calendário fiscal.



---

Art. 277 - O cadastro fiscal do Município é constituído de informações sobre sujeitos passivos de obrigações tributárias e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, que não sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública no recolhimento de preços públicos ou outras rendas municipais.

Art. 290 - Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 269 desta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Urandi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Declarante**



---

**ANEXO XII**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

O memorial descritivo, planilha orçamentária/quantitativa, cronograma físico-financeiro de execução que compõem o mesmo estão disponíveis para *download* no *web site* do Município de Urandi <http://www.urandi.ba.gov.br/publicacoes>, juntamente com o arquivo que contém este edital, ou ainda, diretamente junto ao Departamento Técnico do Município.

Informações complementares serão prestadas pela Equipe Técnica do Município, através do fone (77) 3456-2127, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA.